
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 514, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Declara a utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel que menciona, localizado no município de Santarém, no Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea “d”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e posteriores alterações, e

Considerando o Processo Administrativo nº 2019/641732;

Considerando a necessidade de ampliação do Fórum da Comarca de Santarém, da manutenção, conservação e ampliação do atendimento do serviço prestado na respectiva Comarca, e que tal iniciativa reflete o princípio institucional de prevalência do interesse público;

Considerando, finalmente, que o imóvel em questão, por sua localização e amplitude, atende à finalidade visada,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o domínio útil do imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno e suas benfeitorias, com área de 583.00m², localizado na Av. Mendonça Furtado, nº 3.530, Bairro do Laginho, Santarém, inscrito no Registro de Imóveis sob o nº 32.503, Livro 2-BY, fls. 170, destinado à ampliação do Fórum de Santarém, conforme Memorial Descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: Terreno na Av. Mendonça Furtado, 3.530

Município: Santarém

Estado: Pará

Área: 583,00 m²

Perímetro: 131,20 m

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 57° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9731548,660m e E 752098,070m, situado limite do Sítio Santa Lídia, de Enoque de Albuquerque Moura e o igarapé Diretoria; deste, segue pela frente confrontando com a Av. Mendonça Furtado, com o seguinte azimute e distância: 257°14'54,37" e 10,60 m até o vértice V2; deste, segue pelo lado direito confrontando com Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com o seguinte azimute e distância: 347°52'36,72" e 55,00m até o vértice V3; deste, segue,

pelos fundos, confrontando com Conceição Santos com o seguinte azimuth e distância: 77°14'54,37" e 10,60m até o vértice V4; deste, segue pelo lado esquerdo confrontando com Cirilo Dionézio de Souza com os seguintes azimuths e distâncias: 167°52'36,72" e 55,00m até o vértice V1; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado adotará as medidas administrativas e as medidas judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato previsto no art. 1º, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º As despesas das desapropriações correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de janeiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.095, de 22/01/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.